



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ADITAMENTO 72/2022  
CONTRATO: 41/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022  
PROCESSO Nº 1804/2022

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 72/2022, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ILUMINAÇÃO DE PRAÇA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARCELLY CIRINO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracáí, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Freddie Costa Nicolau, brasileiro, união estável, contador, portador do RG n.º 42.523.463-0 SSP/SP e CPF n.º 335.723.618-42, residente e domiciliado na Rua Assis, n.º 235, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARCELLY CIRINO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.680.244/0001-02, e Inscrição Municipal n.º 000489400, com sede a Rua General Ataliba Leonel n.º 252, Centro, no município de Maracáí, Estado de São Paulo (CEP: 19.840-000), neste ato representado por seu representante legal a Senhora Marcellly Cirino de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 48.755.256-8 e do CPF n.º 345.138.228-80, residente e domiciliada à Rua Francisco Correa Faria n.º 869 – Bairro Morumbi, no município de Maracáí, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o aditamento do Contrato 41/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ILUMINAÇÃO DE PRAÇA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA**, detalhados na Planilha Orçamentária e demais documentos que integram o Edital de Tomada de Preço n.º 09/2022, Proc. Adm. n.º 1804/2022 e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA**

1.1. Fica aditado por 6 meses a vigência do contrato n.º 41/2022, com início em 30 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA SEGUNDA DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

2.1 Fica determinado o prazo de 5 (cinco) dias úteis da assinatura do presente termo para que a **CONTRATADA** apresente novo cronograma físico financeiro.

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL**

3. Com fulcro no artigo 57, §1º, Inc II c.c §2º, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações, a Contratante com anuência da Contratada resolveram por bem aditar o contrato n.º 41/2022.

1/2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



3.1. Esclarece que tal prorrogação se faz necessária, tendo em vista a continuação dos serviços prestados pela contratada.

3.2. Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do Contrato celebrado anteriormente.

Para maior firmeza e como prova de contrato é, emitido o presente em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas presenciais.

Pedrinhas Paulista, 29 de dezembro de 2022.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**

Freddie Costa Nicolau  
Contratante

## **MARCELLY CIRINO DE OLIVEIRA**

Marcelly Cirino de Oliveira - Representante legal  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_